



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.790, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COMISSÃO ESPECIAL A SEREM INCLUÍDOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, correspondem em:

I – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações de saúde no âmbito municipal, articulando-se no que for pertinente com os sistemas estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada;

II – elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de saúde e saneamento em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei;

III – superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- IV – coordenar a administração das unidades de saúde sob responsabilidade do Município;
- V - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
- VI - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;
- VII - aplicar punições disciplinares a seus subordinados;
- VIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;
- IX - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;
- X - substituir o Secretário Municipal de Saúde em eventuais impedimentos ou afastamentos, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico de Saúde, a ser ocupado por profissional médico devidamente inscrito no CRM, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.

Art. 4º - As atribuições do cargo de Diretor Clínico de Saúde, correspondem em:

- a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

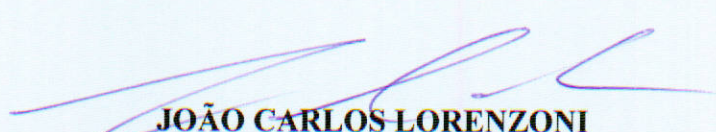
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- c) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- d) promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- f) observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

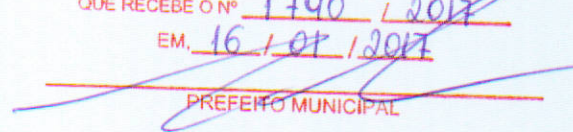
Marechal Floriano/ES, 16 de janeiro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1790 / 2017

EM, 16 / 01 / 2017


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 009/2017 – Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I-B

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIAL, A QUE SE REFEREM OS
ARTIGOS 1º E 3º DA PRESENTE LEI.**

QUANTIDADE	CARGOS	VALOR	REFEÊNCIA
01	Subsecretário Municipal de Saúde	R\$ 3.000,00	CE-1
01	Diretor Clínico de Saúde	R\$ 3.000,00	CE-1